



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI N.º 598/2011**

**“DESATIVA DEFINITIVAMENTE ESCOLAS MUNICIPAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESTINAÇÃO DE BENS PUBLICOS DESATIVADOS”.**

**CLORENI MATT**, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

**L E I Nº 598**

Art. 1º Ficam Desativadas as Escolas Municipais constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a proceder o desmanche para aproveitamento do material de construção das Escolas Municipais de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As Escolas referidas no Anexo I, desta Lei, com construção em alvenaria e/ou madeira, que permanecerem no patrimônio do Município, serão cedidas a título de concessão para as Associações e Sindicatos de classe, devidamente constituídas, pelo período de até 02 (dois) anos, podendo o referido prazo ser prorrogado quantas vezes for necessário, através de ato do Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, conforme relação no anexo I e II.

§ 1º – A solicitação de prazo deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a regularidade da instituição e qual período pretendido.

§ 2º – A solicitação da prorrogação deverá ser feita até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo da concessão.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

Art. 4º O Executivo Municipal deverá dar baixa dos bens, junto ao setor competente, assim que for demolido.

Art. 5º Os imóveis (terrenos) onde estavam edificadas as escolas e postos de saúde provenientes do desmanche, retornarão para os proprietários dos lotes rurais, onde estão encravadas.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de dezembro de 2011.

**CLORENI MATT**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**ANEXO I ESCOLAS DESATIVADAS:**

**NOME ESCOLA**

**ENDERECO**

E.M.M. AYRTON SENNA DA SILVA	Linha 204 Km 04, sul (madeira)
E.M.M. CAROLINA CARDOSO	Linha 45/172 Km 12 oeste (alvenaria)
EE.M.M. DUQUE DE CAXIAS	Linha 180 Km 04 norte (madeira)
E.M.M. ERNESTO XAVIER DE BARROS	Linha P/18 velha Km 03 (alvenaria)
E.M.M. MACHADO DE ASSIS	Linha 184 Km 20 sul (alvenaria)
E.M.M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Linha P/18 nova gleba 2 lote 66 (madeira)
E.M.M. PADRE ANTONIO VIEIRA	Linha P/18 nova gleba 3 (madeira)
E.M.M. SEBASTIANA LEMOS	Linha 200 gleba 25 lote 13 (madeira)
E.M.M. TANCREDO NEVES	Linha P/24 (madeira)
E.M.M. VILA VELHA	Linha 45/208 gleba 2 lote 40 (alvenaria)
E.M.M. VITAL BRASIL	Linha 45/204 gleba 36 lote 1 (alvenaria)
E.M.M. VITÓRIA RÉGIA	Linha 65

CLORENI MATT  
Prefeito Municipal